



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EDITALCONTRATAÇÃO DE PROFESSOR VISITANTE 2018

[CHAMADA INTERNA – PPG-EDUCAÇÃO DA UFF]

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES VISITANTES

1. Do recebimento da Inscrição

1.1 As Linhas de Pesquisa do PPG-Educação da UFF interessadas em selecionar professores visitantes deverão protocolar solicitação encaminhada à Coordenação contendo o nome do professor indicado, o período de contratação e reafirmando a dedicação exclusiva do professor visitante ao programa.

1.2 Deve-se anexar à solicitação também os seguintes documentos do candidato:

a) projeto de pesquisa do candidato, o qual deve ressaltar a Linha de Pesquisa selecionada, as relações de pesquisa com os Programas de Pós-Graduação e conter o plano de trabalho para o período;

b) curriculum vitae, formato Lattes;

c) diploma de doutorado;

d) cópia do documento de identidade, CPF e comprovante de residência para candidatos brasileiros;

e) cópia do passaporte e endereço para correspondência no Brasil para candidatos estrangeiros.

1.3 As solicitações serão recebidas no período de **01 a 12 de novembro de 2018**, através do e-mail marcos_marques@id.uff.br, com toda a documentação anexada.

2. Dos requisitos para a contratação

l) possuir título de doutor, no mínimo, há quinze anos;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

II) ser docente ou pesquisador de reconhecida competência em sua área de atuação – no caso, a EDUCAÇÃO;

III) ter produção científica relevante, preferencialmente nos últimos cinco anos;

IV) Estar aposentado ou oficialmente licenciado no momento da outorga da bolsa;

V) ser considerado apto pelo exame admissional da UFF;

VI) não ter sido contratado nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, com base na Lei 8.745 de 09/12/1993.

VII) não ser servidor ativo da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, de acordo com o artigo sexto da Lei nº 8.745/93.

3. Das vagas

Será selecionado para concorrer, representando o Programa, apenas um(a) pesquisador(a). Não serão consideradas reservas de vagas para futuras contratações.

4. Da Seleção

4.1 São considerados prioritários os candidatos com características de **visitante sênior**, com alta produção científica e experiência profissional acumulada, que possam causar grande impacto positivo na produção científica dos grupos de pesquisa e programas de Pós-graduação da UFF.

4.2 A seleção se procederá mediante análise de curriculum vitae a ser realizada pela COMPÓS.

4.3 A ausência do envio de qualquer documentação aqui indicada levará a desclassificação da solicitação.

4.4 Critérios para a seleção:

I) Qualidade do projeto do candidato, levando em conta as interfaces com os grupos de pesquisa da UFF e potencial contribuição para o fortalecimento do Programa de Pós-Graduação, visto que se busca essencialmente trazer propostas que causem impactos positivos e possibilidades de mudança do patamar qualitativo da pesquisa desenvolvida e da formação de jovens pesquisadores.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

II) Análise do Plano de trabalho e período para seu desenvolvimento.

III) Avaliação do Curriculum Vitae.

IV) Observado o atendimento aos itens I,II e III deste artigo, candidatos que tenham sido aprovados em processos seletivos para professor titular livre na UFF e não tenham sido contratados terão prioridade na classificação. Nesta condição, o cumprimento do item 2.1 não será necessário.

4.5 O resultado final da seleção dos candidatos será divulgado no dia 13/11/2018, na Reunião Colegiada Ordinária.

5. Do Contrato de Trabalho

5.1 O contrato de trabalho, **para efeito imediato**, poderá ter:

a) Duração mínima de 6 (seis) meses e máxima de 1 (um) ano, no caso de professor brasileiro, podendo ser renovado desde que o prazo total não exceda a 2 (dois) anos.

b) Duração mínima de 6 (seis) meses e máxima de 2 (dois) anos, no caso de professor estrangeiro, podendo ser renovado desde que o prazo total não exceda a 4 (quatro) anos.

5.2 A duração do contrato está vinculada ao período de desenvolvimento do projeto no Programa de Pós-Graduação no qual o contratado irá atuar.

6. Do Regime de Trabalho e da Remuneração

6.1 O contratado ficará submetido ao regime de trabalho de 40h semanais com Dedicção Exclusiva;

6.2 A remuneração do contratado será equivalente a de Professor Titular.

7. Das Disposições Finais

7.1 Eventuais alterações contratuais deverão ser solicitadas à Coordenação de Pós Graduação *Stricto Sensu* da PROPPi pelo interessado, acompanhadas de justificativa. A Coordenação estudará a possibilidade da implementação, dentro da legislação vigente.

7.2 É vedada qualquer alteração contratual sem a anuência da Coordenação de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da PROPPi.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

7.3 Os candidatos que já tenham sido contratados com base na Lei 8745/93 poderão ser novamente contratados, desde que já tenham decorrido 24 (vinte e quatro) meses do encerramento da contratação anterior.

7.4. Como a contratação de Professor Visitante deve seguir a Lei 8.745/93 a inscrição do candidato implica no compromisso do candidato aceitar as condições estabelecidas no processo seletivo.

7.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

7.6 O presente edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes assim o determinem, sem que isto venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos interessados.

Reitor

Universidade Federal Fluminense/UFF